

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 159, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre cessão de servidores públicos Municipais nos casos que especifica e dá outras providências.

PUBLICADO EM

11 / 12 / 19

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de disposição com ou sem ônus para a municipalidade, servidores públicos municipais efetivos, mediante as seguintes situações:

I – Convênio firmado entre o Município de Ituiutaba e Pessoa Jurídica de direito público, seja do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário de qualquer das esferas e do Ministério Público.

II – Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal 13019/2019, com organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A parceria a ser firmada definirá as condições da cessão, se com ou sem ônus ao Município e somente será firmada caso não ocasione prejuízo à continuidade do serviço público, bem como que seja motivada no relevante interesse do órgão ou entidade solicitante.

Art. 2º A cessão de servidores de que trata o artigo anterior dar-se-á com observância dos seguintes requisitos:

I – solicitação formal do Ente ou órgão interessado, com a exposição dos motivos;

II – celebração de convênio específico, com delimitação de início e término da cessão, cujo tempo total não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos, sendo facultada uma prorrogação por igual período, salvo nos casos de acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, as quais seguem as regras da Lei Federal 13.019/2014.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III – a motivação do ato administrativo que autoriza a cessão, com a justificativa técnica de escolha do servidor efetivo que integra a estrutura da administração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.166/2012.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de dezembro de 2019.



Fued José Dib

- Prefeito Municipal -